



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 07 de Julho de 2022.

Exmo. Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

A parceria do Município com a sociedade civil tem-se mostrado exitosa, melhorando e ampliando a oferta de serviços necessários que o Poder Público, por si, não tem condições de oferecer.

Cumprindo a integralidade e universalidade dos serviços de Saúde, o município de Mariana buscou parceria com a Comunidade Terapêutica Emanuel para oferecer tratamentos aos dependentes químicos usuários do sistema de saúde municipal.

A entidade, sediada há vários anos em nosso Município, carece de incremento financeiro e apoio técnico para desenvolvimento de suas atividades estatutárias, enquanto que o Município tem buscado instituições de atendimento a essas demandas da população.

Assim, a parceria que ora se propõe, busca fortalecer as iniciativas locais nesse segmento, ofertando a possibilidade de tratamento mais próximo das famílias.

Vale lembrar que o valor estimado para o repasse no exercício corrente já fora previsto na Lei Orçamentária anual para 2022 e para atender a referida despesa segue o bloqueio orçamentário nº 800/2022.

Cientes de que esse Egrégio Plenário compreende a complexidade do problema de enfrentamento e combate às drogas e os desafios de se oferecer uma política pública eficiente no tratamento dos dependentes, acreditamos na acolhida a essa proposição e na sua integral aprovação.

Cordialmente,

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 07 / 2022

Presidente — Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 800/2022

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.302.0024 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.590 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE APOIO À SAÚDE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.1170 - Subvenções Sociais
Código reduzido: 001183

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

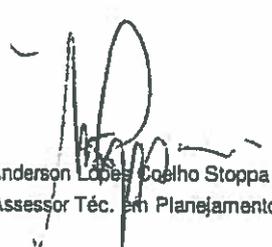
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/07/2022		502.347,33	502.343,33	4,00

BLOQUEIO PARA ATENDER A ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 07 / 2022

Presidente _____

Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 35700000

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 09

EM 28/07/22 16:00
Carly Sampaio

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA MODIFICATIVA Nº 09/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 72/2022

“EMENDA ADITIVA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 72/2022, QUE DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR INSTRUMENTO DE PARCERIA COM A ENTIDADE – COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL – COTEREM - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DILETO PLENÁRIO;

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, regimentalmente amparado, com escopo no art. 169, III, do Regimento Interno deste Poder apresenta à Mesa Diretora, para que esta submeta a apreciação deste Egrégio Plenário a presente Emenda Aditiva Modificativa, entendendo ser legal, constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei nº 72/2022

Sendo assim, visando disciplinar a matéria em pauta e não causar nenhum vício ao presente projeto de lei, o Vereador subscritor propõe a presente emenda, devendo esta ser aprovada, passando fazer parte integrante do presente projeto, aditando e modificando o parágrafo único do art. 1º e o art. 5º do presente projeto de lei.

Art. 1º – (omissis)

Parágrafo único – o repasse de que trata o “caput” deste artigo será realizado por 04 (quatro) meses no correte exercício, em parcelas mensais de R\$125.585,83 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) retroagindo o pagamento da primeira parcela no mês de junho de 2022, seguindo as demais nos meses subsequentes.

Art. 2º (omissis)

Art.-3º (omissis)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 07 / 2022
Presidente _____ Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Art. - 4º (omissis)

Art. - 5º - est lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 junho de 2022

Demais artigos da presente proposta se mantem como nesta se contem, retificando em redação final o que dispõe a presente emenda.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda modificativa supressiva e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 28 de julho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 07 / 2022

Presidente

Secretário